

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE BOLSISTAS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOUTORADO – PIPD/CAPES, ASSOCIADO AO PROGRAMA DE ENGENHARIA CIVIL (PEC) DO INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA (COPPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ).

Pelo presente, o Programa de Engenharia Civil (PEC) da COPPE/UFRJ torna público o processo de seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD

1 REGULAMENTAÇÃO

A regulamentação do processo seletivo e da dinâmica de funcionamento do trabalho dos bolsistas está amparada pela Portaria CAPES nº 282, de 04 de setembro de 2024 e Portaria CAPES nº 307, de 24 de setembro de 2024, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-institucional-de-pos-doutorado-pipd>

2 OBJETIVO

Selecionar pesquisadores para atuar em estágio pós-doutoral como bolsistas PIPD, de modo a promover a realização de estudos de alto nível e fortalecer as linhas e grupos de pesquisa associados às áreas de concentração do PEC: <http://www.coc.ufrj.br/pt/areas-de-concentracao>

3 REQUISITOS DOS CANDIDATOS

O Candidato selecionado deverá apresentar toda a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa, ocasião na qual declarará que atende e cumprirá os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de seu aceite no termo de compromisso:

Requisitos:

I - ser pesquisador de pós-doutorado ativo no PEC, registrado no PIPD da UFRJ, de acordo com a Resolução CEPG 04/2018 e a Resolução CD/COPPE 02/2020.

II - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

III- ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

IV - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;

V - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

VI - O mesmo bolsista poderá ser selecionado em no máximo 2 (dois) processos seletivos do programa de pós-graduação ou pró-reitoria ou órgão equivalente.

Obrigações:

VII - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

VIII - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

IX - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

X - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

XI - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e

XII - realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista nesta Portaria.

§ 1o A declaração do candidato será formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso, conforme disposto no Anexo I.

§ 2o No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.

§ 3o O candidato será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.

4 DAS MODALIDADES:

O fomento às instituições de ensino e de pesquisa será operacionalizado por meio do pagamento de mensalidades de bolsa aos pesquisadores em estágio pós-doutoral de programas de pós-graduação. Os bolsistas do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD poderão realizar estágio pós-doutoral no exterior, conforme as disposições estabelecidas pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES.

5 ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

O bolsista deverá atender as disposições estabelecidas na RESOLUCAO CD/COPPE nº 02/2020 e RESOLUCAO CEPG/UFRJ nº 04/2018.

Além dessas disposições, o bolsista terá as seguintes responsabilidades no PEC:

1. Desenvolver pesquisa original, em tema relacionado a uma das linhas de pesquisa das áreas de concentração do PEC descritas em: <http://www.coc.ufrj.br/index.php/areas-de-concentracao>;
2. Oferecer duas atividades (palestra e/ou seminário de estudos) anuais em que apresentará o status de desenvolvimento da pesquisa;
3. Acompanhar o grupo de pesquisa vinculado à linha de pesquisa / área de concentração do PEC escolhida pelo (a) bolsista;
4. Estar disponível para coorientar uma dissertação de Mestrado junto com o supervisor;
5. Pós-doutorandos com período de atividades superior a 4 meses e inferior a 24 meses só terão seu Relatório Final de Atividades aprovado se comprovarem a aceitação de ao menos um artigo em revista indexada JCR, respeitadas as restrições do item 3 a seguir.
6. Pós-doutorandos com período de atividades superior a 24 meses só poderão ter seu Relatório de Atividades aprovado se comprovarem a aceitação de ao menos um artigo em revista indexada JCR para cada 24 meses contados a partir da data de homologação de sua candidatura, respeitadas as restrições do item 3 a seguir.
7. As publicações dos pós-doutorandos devem atender ao Artigo 12º da RESOLUCAO CD/COPPE 02/2020, e além disso devem necessariamente incluir o seu supervisor (docente do seu programa

na COPPE) como co-autor. Também é fortemente recomendado que estas publicações incluam como co-autores alunos de mestrado e/ou doutorado do grupo de pesquisa do supervisor.

6 PERFIL E ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

O supervisor do bolsista deverá ser um docente pleno e habilitado no PEC/COPPE e atender as disposições estabelecidas na RESOLUCAO CD/COPPE 02/2020.

7 DURAÇÃO DA BOLSA

A duração da bolsa não poderá superar 36 meses, sendo o prazo limitado ao prazo de pós-doutorado vigente, homologado pela instituição nos termos das Resoluções CEPG 04/2018 e CD/COPPE 02/2020.

Parágrafo único. No cálculo do limite estabelecido no caput deste artigo:

- I - não serão consideradas as mensalidades adicionais decorrentes das hipóteses de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção; e
- II - serão consideradas as mensalidades de bolsa recebidas para estágio pós-doutoral no exterior, concedidas pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES.

8 INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas por e-mail, mediante o envio da documentação relacionada a seguir, em formato digital, para o endereço academica@coc.ufrj.br. No campo “assunto” do e-mail, escrever “Bolsa PIPD”; solicitar confirmação do recebimento da mensagem.

- a) Formulário de inscrição preenchido (Anexo I deste Edital);
- b) Carta de Intenções, datada e assinada, dirigida ao Coordenador do PEC, na qual o candidato deverá solicitar a inscrição no processo seletivo da bolsa, explicar os motivos pelos quais deseja concorrer a bolsa informando se recebe outra bolsa de agência de fomento e previsão de vencimento da mesma.
- c) Cópia digital, frente e verso, dos Diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado registrado na forma da lei, emitidos por Instituição de Ensino Superior (IES) avaliada pela CAPES, com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC. O candidato cujo diploma de Doutorado ainda não tenha sido expedido pela IES no ato da inscrição no processo seletivo, poderá apresentar uma cópia digital da Ata de Defesa. No caso de diploma obtido em instituição estrangeira, além desses documentos revalidados, exige-se cópia da tese.
- d) Cópia digital dos Históricos Escolares dos Cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado.
- e) Currículo Lattes do candidato atualizado, em arquivo “PDF”, que poderá ser preenchido na página do CNPq na Internet, através da Plataforma Lattes, no endereço eletrônico: <http://lattes.cnpq.br>. O currículo deverá estar atualizado. Candidatos estrangeiros deverão preencher no módulo de identificação do Currículo Lattes, os campos referentes aos dados do passaporte; para candidatos estrangeiros aceita-se também currículo no formato indicado no Anexo III da Portaria CAPES n. 086 de 3 de julho de 2013 da CAPES.
- f) O candidato que apresentar documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira, que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola, deverá anexar, além da cópia digital do documento original, uma versão traduzida para uma dessas

línguas ou para o português.

- g) No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.
- h) Os candidatos serão considerados como não aptos no Processo Seletivo nos casos de não preenchimento dos campos obrigatórios ou de prestação de informações incompletas ou incorretas no Formulário de Inscrição, e/ou quando o seu envio ocorrer após o prazo de inscrição estabelecido no cronograma previsto no Anexo ao presente Edital. A falta de qualquer um dos documentos relacionados acima também irá caracterizar o candidato como não apto.

9 CRONOGRAMA

O cronograma do processo regulamentado por este Edital é o seguinte:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	18/10/2024 A 03/11/2024
Avaliação dos Candidatos	04 A 13/11/2024
Divulgação do Resultado	15/11/2024
Efetivação do Cadastro do Aprovado	Dezembro/2024

10 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A avaliação será realizada mediante análise dos documentos enviados pelos candidatos, relacionados acima no capítulo 8, sendo atribuída a cada candidato uma pontuação, totalizando no máximo 10 (dez) pontos, conforme os critérios abaixo:

- Desempenho Acadêmico (3 pontos):

- a. Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado do candidato no Curso de Graduação, ponderado pela avaliação oficial do MEC do seu curso de graduação;
- b. Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado do candidato no Curso de Mestrado, ponderado pela avaliação oficial da CAPES do seu curso de Mestrado;
- c. Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado do candidato no Curso de Doutorado, ponderado pela avaliação oficial da CAPES do seu curso de Doutorado.

- Exame de currículo (5 pontos):

- a. Adequação da formação profissional (curso de Graduação, Mestrado e Doutorado) com a linha de pesquisa selecionada;
- b. Experiência acadêmica / profissional; incluindo atuação em grupos de pesquisa;
- c. Publicações em periódicos, capítulos de livros, livros, congressos, etc.

- Avaliação do Projeto de Pesquisa / Carta de Intenções (2 pontos):

- a. Adequação do projeto à linha de pesquisa / área de concentração escolhida;
- b. Mérito, qualidade e impacto na consolidação e fortalecimento da linha de pesquisa
- c. Exequibilidade do projeto na vigência da bolsa;

Candidatos que não atingirem um índice mínimo de 7 (sete) pontos na soma dos itens estabelecidos acima para os critérios de avaliação serão classificados como não aptos na avaliação. A seleção dos candidatos será efetuada pela ordem decrescente da nota global obtida pelos candidatos

considerados aptos, até o preenchimento das vagas ofertadas.

O parecer final da avaliação e seleção dos candidatos deverá ser aprovado pela Comissão Acadêmica e pela Coordenação do PEC.

11 SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

Os critérios relativos à suspensão da bolsa estão descritos no Art. 29 da Portaria CAPES nº 282, de 04 de setembro de 2024.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no Edital serão resolvidos pela Comissão Acadêmica e pela Coordenação do PEC.

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome pessoal ou social completo por extenso), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número (número do CPF com pontos e dígito) e na condição de candidato à outorga de bolsa aprovado em processo seletivo para tal fim, DECLARO que li o regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD, conforme a (inserir o título da portaria que regulamenta o Programa), e sanei previamente minhas dúvidas junto ao programa de pós-graduação ou a pró-reitoria ou órgão equivalente dele incumbido, razões pelas quais ACEITO integralmente as normas aplicáveis e registro plena ciência de que:

I - apresentei a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa e assumo o compromisso de que atendo e cumprirei os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de meu aceite no termo de compromisso:

a - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

b - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

c - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

d - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

e - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;

f - realizar as atividades de pós-doutorado no país por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista neste regulamento;

g - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

h - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

i - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES; e

j - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

II - o compromisso aqui assumido será tornado sem efeito caso eu não apresente toda a documentação comprobatória necessária em até 30 dias corridos, contados da data de meu aceite; e

III - o meu aceite não gerará direito adquirido à outorga de bolsa de estudo.

Brasília, (dia em número ordinal, mês por extenso e ano em número ordinal).

ANEXO I

PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO / CAPES FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

I – Dados do (a) Pesquisador (a)

Nome (completo):

Nacionalidade:

Endereço Residencial:

Bairro:

Cidade/Estado:

CEP:

Telefone (res. e cel.):

Telefone (com):

E-mail:

Nº do RG:

Nº do CPF (somente para brasileiros ou estrangeiros naturalizados):

Link para Currículo Lattes:

II – Dados do Projeto.

Título do Projeto de Pesquisa:

Data:

Assinatura do (a) candidato (a):

Assinatura do supervisor:

ANEXO

PORTARIA CAPES Nº 282, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome pessoal ou social completo por extenso), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número (número do CPF com pontos e dígito) e na condição de candidato à outorga de bolsa aprovado em processo seletivo para tal fim, DEC L A R O que li o regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD, conforme a PORTARIA CAPES Nº 282, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024, e sanei previamente minhas dúvidas junto ao programa de pós-graduação ou a pró-reitoria ou órgão equivalente dele incumbido, razões pelas quais ACEITO integralmente as normas aplicáveis e registro plena ciência de que:

I - apresentei a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa e assumo o compromisso de que atendo e cumprirei os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de meu aceite no termo de compromisso:

a - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

b - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

c - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

d - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

e - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;

f - realizar as atividades de pós-doutorado no país por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista neste regulamento;

g - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

h - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

i - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES; e

j - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

II - o compromisso aqui assumido será tornado sem efeito caso eu não apresente toda a documentação comprobatória necessária em até 30 dias corridos, contados da data de meu aceite; e

III - o meu aceite não gerará direito adquirido à outorga de bolsa de estudo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Bolsista



50 ANOS

Programa de Engenharia Civil

COPPE - Universidade Federal do Rio de Janeiro